



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



Contrato nº ____/2024

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada nos serviços de operação de mesa de som e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio via face, em sessões ordinárias, extraordinárias, Especiais e Audiências Públicas, desta Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024;

Pelo presente instrumento Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada nos serviços de operação de mesa de som e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio via face, em sessões ordinárias, extraordinárias, Especiais e Audiências Públicas, desta Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Chalé - MG, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Cidade de Chalé - MG situada Av. Cel. José Maria Gomes, 139, Centro, Chalé - MG-CEP 36.985-000, CNPJ nº 22.702.252.0001/03, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Sr. Waltair Vieira de Almeida, Estado Civil: casado, Nacionalidade brasileiro, Profissão Trabalhador Rural, residente e domiciliado neste município, CI: MG-1.464.370- SSP/MG e CPF: 533.288.096-00, e de outro, como **CONTRATADO**, a Empresa RENAN GUALBERTO DE SOUZA PEREIRA - CNPJ: 49.019.823/0001-58, Endereço: Sitio Córrego Lajão 1 KM depois da Escola, Água Limpa, Chalé - MG, CEP: 36.985-000, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Renan Gualberto de Souza Pereira, CPF _____, resolvem firmar o presente contrato, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada nos serviços de operação de mesa de som e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio via face, em sessões ordinárias, extraordinárias, Especiais e Audiências Públicas, desta Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024, donde não decorre vínculo empregatício, considerando os expedientes constantes do Processo de Dispensa Licitatória de nº. 011/2023 de 29 de dezembro 2023, no qual se justifica a contratação direta realizada, a definição do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no que dispõe a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, da qual ficam as partes sujeitas e vinculadas e cujo procedimento é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato objetiva a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada nos serviços de operação de mesa de som e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio via face, em sessões ordinárias, extraordinárias, Especiais e Audiências Públicas, desta Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024; Compreendendo:

Item	DESCRIÇÃO
01	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada nos serviços de operação de mesa de som em sessões ordinárias, extraordinárias, Especiais e Audiências Públicas, desta Câmara Municipal durante o período de janeiro a dezembro de 2024;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



<p>Contratada deverá;</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestar os serviços na sede da Câmara Municipal;• Os equipamentos para as transmissões ficarão por conta da contratante, e serão instalados na sede da Câmara Municipal, não podendo ser emprestado ou transferido para outro local sem expresso consentimento da Contratante;• Comparecer no local da sessão com no mínimo 45 minutos de antecedência para instalação de equipamentos;• Acompanhar de perto os serviços, nos horários das reuniões para sanar algum problema que ocorra.• Executar os serviços pessoalmente ou por meio de pessoal devidamente identificado;• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Chalé – MG• As despesas com viagem, alimentação e hospedagem ficaram por conta da Cotratada. <p>A Contratada também prestará o Serviço de transmissão ao vivo via internet das sessões solenes e especiais, desde que realizadas na sede da Câmara de Vereadores. Configuração mínima A transmissão consiste em dois serviços: transmissão de áudio (streaming de áudio) e transmissão de áudio e vídeo (streaming de 1 vídeo) ao vivo. Gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao Poder Legislativo, armazenado em nuvem. A Contratada ficará responsável por gerenciar a conta do Facebook, da Câmara Municipal de Chalé – MG.</p>
--

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

I. As parcelas mensais definidas nesta cláusula (3.1) vencerão no décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados, no último dia útil deste mês.

III. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de Prestação de Serviço à Tesouraria até o dia 25º (Vigésimo quinto) dia de cada mês, juntamente com a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS, quando pessoa jurídica.

3.2. O contrato será reajustado anualmente através do índice de reajuste do IPCA sendo observado o índice do 12º mês após a assinatura do contrato ou termo de reajuste e passará o reajuste a vigor com o valor reajustado no 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s)

nº(s): Ficha 13 - 01.01.01.031.0001.2002-3.3.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um responsável pelo setor de administração, que disponibilizarão informações e manterão estreito contato com a CONTRATADA, por telefone, internet e/ou relação interpessoal.

6.1.1 Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chalé (MG), 30 de dezembro 2023.

Contratante: Waltair Vieira de Almeida

Presidente da Câmara Municipal

Contratado: Renan Gualberto de Souza Pereira

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

**Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS**

